

## Depoimento em execução

ALVARO PINTO DA SILVA NOVAES, Serventuario vitalicio do Officio de 6<sup>a</sup> Tabelião de Notas e annexos da Comarca de Santos, Estado de São Paulo da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em seu cartorio os autos de Executivo Hypothecario que o Banco Francez e Italiano para a America do Sul move contra F. Rinaldi & Cia., successores de Cerquinho Rinaldi & Cia., delles a fls. 500,2<sup>a</sup> Volume consta o seguinte:- Depoimento pessoal do Dr. Francisco de Negreiros Rinaldi. Francisco de Negreiros Rinaldi, com 39 - annos de idade, solteiro, negociante, natural de Rio Claro, deste Estado e residente nesta cidade. Aos costume disse ser um dos executados e representante da firma executada. Prometteu dizer a verdade e sendo inquerido pelo advogado do exequente, respondeu, que de facto chegou a esta cidade em fins de Agosto, do corrente anno, em que fez o aviso referido no item oito da contestação; que não sabe si a zona territorial da Comarca de Assis estava ou não occupada pelos revoltosos, nos termos do que esta allegado no item 9 da contestação; que anteriormente ao contracto hypothecario as contas entre F. Rinaldi e Cerquinho Rinaldi & Cia., com o Banco sempre se movimentavam por meio de cheques, depositos e outros lançamentos, communs no commercio e como consta da escripturação da casa, entrando os cheques como instrumento das suas retiradas; que da mesma forma, foi o contracto de mutuo que da mesma forma foi movimentado o contracto de mutuo que neste acto lhe é apresentado; que esse contracto foi escripturado nos livros da casa commercial do depoente não se lembrando de que maneira esta elle escripturado; que a casa commercial do depoente não tem com o Banco Italiano outro contracto ou cadernetas que não seja as que reproduzam es seus negocios a não ser as cadernetas que constam dos autos e das que estão em vigor; que não se lembra si

Vidi!  
 A conta  
 antiga  
 tem sua  
 ref. em  
 no cart  
 novo

a emissão dos cheques pela casa commercial eram ou não precedida de encerramento da conta ou se era feita seguidamente porque a muito esta afastado do seu negocio; que a emissão dos cheques que constam da caderneta numero dois, foi feita successivamente e em continuação da conta anterior de uma conta abertura de credito; que continuou a saccar após o contracto hypothecario segundo as necessidades da sua casa commercial; que para continuar a saccar após o contracto hypothecario não fez outra convenção com o Banco sinão a da abertura de credito, convenção esta feita verbalmente tendo-se tambem verbalmente se compromettido a reforçar essa conta de credito aberto com os conhecimentos de cafés que diariamente fosse recebendo do Interior, digo, explicando melhor diz o depoente que a convenção verbal foi para reforçar a conta com conhecimentos de café e que o credito aberto era garantido com a hypotheca que figurava como primeira prestação de credito aberta; que a intenção com que fez a escriptura foi com digo, de continuar a utilização do credito então aberto; que não se lembra si nessa convenção se cogitou de reciprocidade de creditos entre a casa commercial do depoente e o Banco Italiano; que não se lembra tambem si na dita convenção houve qualquer convenção ou estipulação sobre a reciprocidade dos juros; que não se lembra si por occasião de ser constituida a escriptura de 20 de Junho o Banco Italiano poz como condição para attender aos cheques emmittidos pela Casa Commercial do depoente, durante os ultimos dias do mez de Junho de 1923, como consta da caderneta nº 1 a fls. 176 e seguintes, a concessão da garantia hypothecaria que consta naquella escriptura; que não se lembra si teve, digo, que na verdade elle depoente disse, nessa occasião, que para a continuação do credito que usava estava prompto a dar as garantias hypothecarias que de facto deu; que todavia, houve precipitação de ambas as partes, sendo que elle depoente estava atordido, que queria dar as garantias não tendo examinado os dizeres da escriptura; que as

Vide parecer do deenda  
(Pachê Litesau)

as garantias offereceu-as livremente sendo que entregou todos os seus documentos de propriedades e titulos de caução para que fosse examinado, com, digo, examinados, que si os cheques então emittidos, antes da escriptura, foram ou não a favor da Caixa de Liquidação poderá ser constatado pela Escripturação; que a não ser a escripturação do montante da escriptura de hypotheca não houve entre a casa do depoente e elle proprio outra convenção para ser innovado a escriptura ou antes a obrigação da escriptura de 20 de Junho no entanto a intenção do depoente era abertura de credito e que o montante dessa escriptura fosse lançado como não podia deixar de ser na conta de credito aberto; que de facto compareceu na escriptura como socio de Cerquinho Rinaldi & Cia., e por sua vez individualmente compareceu obrigando-se solidariamente dando em garantia os seus bens particulares; que o destino dado aos cheques que sua casa commercial emmittia era para supprir as necessidades commerciaes da mesma; Que nunca fez reclamação contra os lançamentos dos cheques ao lado das sommas que depositava e que iam a seu credito; que de Junho de 1923 a 11 de Outubro do mesmo anno esteve a frente da sua casa commercial não tendo reclamado contra aquelle modo de escripturação, não se lembrando si em tal periodo foi enviado á casa commercial d'elle de poente qualquer conta relativa áquelles lançamentos e si ellas foram enviadas devem existir no archivo da sua casa commercial; que reconhece como verdadeiras as firmas apostas nos documentos de folhas 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 275, 276, 280, 281, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 468, 472, 473; que em Junho de 1923, a posição da casa do depoente na Bolsa era para mais de 100.000 saccas no entanto a posição da casa era boa, pois que, alem de cafés aqui em Santos, e facturas de vendas a receber e creditos hypothecarios a favor da casa e adiantamentos de dinheiro so-

sobre cafés que deveriam entrar de Julho em diante tinha ainda o credito da sua casa que era illimitado, alem dos bens particulares que tinha, tanto que lembra-se de um caso em que freguezes da casa saccaram nessa epocha dois mil contos na praça de São Paulo, contra a casa do depoente em uma ordem; que nessa occasião para attender as chamadas "à margens" feitas pela Caixa de Liquidação elle depoente poderia recorrer a outros Bancos e, si o fez ao Banco Francez e Italiano é porque já era delle cliente a muito tempo e ainda porque era seu antigo Banqueiro considerada a casa do depoente como das melhores por aquelles Banqueiros; que em Outubro do mesmo anno o Banco Italiano chamou o depoente e lhe fez ver que apesar de ter cento e sessenta e cinco mil saccas de café em conhecimentos e em carteira, certo é que disseram que o negocio era grande de mais para elles Banqueiros; que nessa occasião a casa do depoente tinha responsabilidades nesta praça em differentes Bancos e casas commerciaes, no valor de cerca de 20.000:000\$000 contos de réis, não se lembrando a que prazo de vencimento, responsabilidades aquellas que representavam adiantamentos de cafés em consignação de compras de café, no interior, adiantamento sobre hypothecas e outros negocios e que para fazer face a essas responsabilidades tinha em carteira do Banco em conhecimentos ferroviarios cento e sessenta e cinco mil e tantas saccas de café, sendo cento e cincoenta e cinco mil saccas da casa do depoente e vinte e uma mil saccas da Companhia Rinaldi de Armazens Geraes, sobre cujas 21.000 saccas a casa commercial do depoente adiantou 80\$000 réis por sacca, alem disso a casa tinha a receber de liquidações de entregas directas de 1.300 a 1.500 contos, tinha em adiantamento a freguezes cerca de nove mil contos, dinheiro a receber de exportadores cerca de quinhentos contos e outros valores, que constam da escripturação da casa; que na verdade na conta "de-

vedores diversos" os devedores Decio Silveira Corrêa e Dr. Francisco Alvarenga deviam por uma escriptura de penhor ou Depósito, sendo que o Banco fez com o que o depoente entregasse a execução ao Dr. Adolpho Gordo e afinal o Juiz annulou o processado, tendo elle depoente necessidade de intentar nova acção, sendo que dita escriptura foi redigida pelo Dr. Estevam de Almeida e que vae intentar de novo a Acção; que não lembra se si os vendedores nas entregas directas tiveram ou não de fazer concordata nesta Comarca sabendo no entretanto que a casa do depoente apurou nas liquidações de entregas directas cerca de mil e quinhentos contos em dinheiro; que para fazer face as responsabilidades de 20.000.000\$000 e provenientes das transações habituaes da sua casa commercial, entre as quaes a de compra de café no Interior, cuja importancia não se lembra, elle depoente tinha os conhecimentos de cafés já referidos com os quaes poderia fazer transações com quaesquer Bancos pois que, estavam a baixo de 100\$000 réis o sacco, no seu valor; que sabia que já existia a limitação de entradas de cafés como nos annos anteriores, sendo que nestes elle depoente tratava pessoalmente dos embarques de café, de forma tal que semanalmente tinha em Santos stock sufficiente para hir occorrendo as necessidades financeiras e o deixou de fazer no anno de 1923, porque esteve afastado da direcção dos seus negocios, sendo que esteve a frente dellas até 11 de Outubro; que deixou naquella data, 11 de Outubro os seus procuradores sómente para tratar de seus serviços de escriptorios tendo então ido a São Paulo a tratar com o Senhor Frontini, director do Banco e de volta a esta cidade retirou-se da direcção da casa tendo então deixado forçado pelo gerente do Banco em Santos a deixar a direcção de sua casa constituindo então procurador tambem o senhor Murillo e satisfazendo com isso os desejos do senhor Silva Gordo, direc-

3  
Murillo

director em Santos; que retirou-se desta cidade indo para o Rio de Janeiro onde esteve cerca de quinze dias em companhia do senhor Caiuby, voltando-se para São Paulo a chamado do Banco retirando-se desta cidade e da testa dos seus negocios primeiro á conselho do senhor Silva Gordo, conselho esse que tornou-se em imposição e que para conseguir a retirada do depoente dizia que o afastamento d'elle depoente não traria nenhum prejuizo por quanto ao regressar a Santos encontraria a sua casa commercial no mesmo pé de prosperidade e com os bens desonerados e com o lucro de cinco mil contos; que durante o tempo em que esteve em São paulo afastado da casa até a vinda para esta cidade, não se communicou com os seus procuradores porque tendo deixado o negocio arranjado por meio do convenio com os Bancos aguardava que com a chegada do café a situação estivesse aparelhada de accordo com o modo estabelecido para liquidação do negocio no qual deveria haver um lucro superior a quinze ou vinte mil contos; que durante o periodo da sua ausencia veio a Santos a chamado dos mesmos Banco talvez umas treis vezes, não tendo se inteirado nas ditas visitas ao Banco da situação dos seus negocios assim como não hia ao seu escriptorio; que tambem durante o mesmo periodo não veio a Santos em vistoria das obras que estava fazendo em seus terrenos. E nada mais disse e nem lhe foi perguntado encerrando-se o presente que feito, lido e achado conforme vae devidamente assignado. Eu, Jayme Góes escrevente, es crevi. A. Whitaker.- Francisco de Negreiros Rinaldi.- Augusto Barboza.- Dr. Estavam de Almeida.- Nada mais constava nem declarava em dito depoimento aqui bem e fielmente trans cripto por certidão e dou fé. Santos, 2 de Setembro de 1925.

23/703 Eu, *Alvaro Pinto da Silva*

*Alvaro Pinto da Silva*

*Alvaro Pinto da Silva*

